



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - CPL**

**TIPO:** Menor Preço por Lote.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 031/2023- SEPLAN

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 17 de Maio de 2023 às 10:30 hs (dez horas e trinta minutos) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA.

**1 - DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA**, conforme termo de referência em anexo.

**1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 1.221.988,10 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais, e dez centavos).**

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de referência em anexo.;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Que Elaborou Sua Proposta Independente;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 048/2020, Decreto Municipal nº 050/2020 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.122.0052.4012.0000 - Manutenção e Conservação de Máquinas Pesadas e Veículos

500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**04.122.0052.2116.0000** – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão

500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA**

20.608.0052.4020.0000 – Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca

500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**10.122.0052.4018.0000** - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

500 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**10.301.0052.4127.0000** - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS

600- Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Federal

**10.302.0210.4063.0000** - Manutenção do Hospital Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



500 – Recursos Não Vinculados De Impostos  
600 - Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Federal  
**10.301.0210.4061.0000** - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU  
600 – Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Federal  
621 - Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Estadual  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: **09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**  
**12.361.0403.4090.0000** - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental  
540 – Transferências do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos  
541 - Transferências do FUNDEB – Completação da União - VAAF  
542 - Transferências do FUNDEB – Completação da União - VAAT  
**12.361.0403.4088.0000** - Manutenção do Programa Salário Educação  
550 – Transferências Salário Educação  
**12.361.0403.4123.0000** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE  
500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: **14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.30 – Material de Consumo

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Nos lotes de número: **03, 04, 05, e 08**, do presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.** (Lei Complementar nº 123/06)

**5.1.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

### **5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

#### **5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;**

##### **5.2.2-** Pessoas Físicas;

**5.2.3 –** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.4 –** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.5 –** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.6 –** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.7 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.8-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Sítio Novo - MA.

## **6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente**



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2** – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4.1.** Na hipótese do item **6.1.4**, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item **6.1.4**. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item **6.1.4**. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

### **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 050/2020, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou MEI, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 050/2020.

### 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

**PREGÃO Nº 014/2023**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS OBJETOS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)** correspondente aos objetos a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

### 9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

**9.1** – Os preços apresentados devem:





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**9.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

**9.8** - Caso os prazos de validade da proposta e fornecimento do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

### **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

**PREGÃO N° 014/2023**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA CEP 65.925-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



### 11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.3.1. Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº 6.1.4 (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.



**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



### 14 – DA CONTRATAÇÃO

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**15.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**15.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**15.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

**15.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

### 16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**16.1.** Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**16.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência em anexo., bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**16.3.** Os itens e objetos, deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**16.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

### 17 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento devidamente certificadas pelo Agente Público.

**17.2.** O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o fornecimento, à medida que os mesmos forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**17.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso haja.

**17.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**17.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



**17.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**17.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**17.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**17.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**17.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

## **18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2** - O atraso fornecimento dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**19.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**19.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**19.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**19.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**19.6** - O licitante que ensejar o retardamento fornecimento da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar fornecimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



### **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelecido neste Edital;

**20.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 hs (doze horas), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**20.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes do fornecimento dos itens com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**20.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**20.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento do objeto;

**20.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**20.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução e fornecimento do objeto;

**20.8**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**20.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**20.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**20.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes fornecimento do contrato;

**20.12** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

**20.13** - A CONTRATADA não será responsável:

**20.13.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**20.14** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**21.2** – Verificar se os objetos e itens executados com observação às disposições pertinentes no Termo de referência em anexo., implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**21.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos objetos, aos requisitos mínimos constantes do Termo de referência em anexo.

**21.4** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**21.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.



**21.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos objetos que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**21.7** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**21.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**21.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**22.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## **23. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**23.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**23.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**23.3** - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.4** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**23.5** – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**23.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**23.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**23.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**23.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**23.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**23.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**23.12** – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**23.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**23.14**- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**23.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**23.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**23.17** – A obtenção do edital, poderá ser através do portal da transparência do Município de Sítio Novo – MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações – TCE – MA ou ainda no e-mail. [cplsitionovoma@outlook.com](mailto:cplsitionovoma@outlook.com) podendo ser consultado também presencialmente e adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo (MA), 29 de Março de 2023

**ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO**  
**Pregoeira Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 -CPL:

COTAS DE PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA

GRUPO 01 - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR (ABRIR O MOTOR, OBSERVAR AS PEÇAS A SEREM TROCADAS, TROCALAS, RETIFICAR A PEÇAS QUE PODEM PASSAR PORESTE PROCEDIMENTO QUAIS SEJAM, BIELA, BLOCO DO MOTOR, EIXO-VIRA-BREQUIM E O CABEÇOTE, REPOEM-SE AS PEÇAS E FECHA-SE O MOTOR)	SERV	20		
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	20		
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	20		
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	20		
05	TROCA DA DESCARGA	SERV	20		
06	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	SERV	20		
07	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	20		
08	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	20		
09	TROCA DE TENSOR E CORRENTE	SERV	20		
10	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	SERV	20		
11	TROCA DO RADIADOR	SERV	20		
12	TROCA DAS VELAS	SERV	20		
13	TROCA DO CARTER	SERV	20		
14	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	20		
15	REGULAGEM GERAL DO MOTOR	SERV	20		
16	REGULAGEM DA VÁLVULA	SERV	20		
17	DIAGNOSTICO ELETRONICO MOTOR	SERV	30		
18	REPARO SISTEMA INJEÇÃO	SERV	20		
19	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	SERV	20		
20	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	20		
21	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	15		
22	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	100		
23	LIMPEZA DO TANQUE	SERV	30		
24	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	50		
25	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	50		
26	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	50		
27	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	50		
28	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	SERV	20		
29	ESMERILHAMENTO DO CABEÇOTE	SERV	20		
30	DESCARBONIZAÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	20		
31	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	20		
32	RETIFICA COMPLETA DO BLOCO	SERV	20		
33	RETIFICA DO VIRA BREQUIM	SERV	20		
34	TROCA DAS VÁLVULAS DO CABEÇOTE	SERV	20		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



35	TROCA DOS GUIAS DE VALVULA DO CABEÇOTE	SERV	20		
36	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SERV	20		
37	RETIFICA DAS SEDES DO CABEÇOTE	SERV	25		
38	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	20		
39	TROCA DA JUNTA DE ADMISSÃO	SERV	20		
40	TROCA DA JUNTA DE TRANSMISSÃO	SERV	20		
41	PLANAGEM DO CABEÇOTE	SERV	20		
42	LIMPEZA DOS SENSORES	SERV	20		
43	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	SERV	20		
44	TROCA DA JUNTA DO COLETOR	SERV	20		
45	TROCA DO SENSOR MAP	SERV	20		
46	TROCA DO SENSOR DE ROTAÇÃO	SERV	20		
47	TROCA DO SENSOR DE BORBOLETA	SERV	20		
48	TROCA DO SENSOR DE VELOCIDADE	SERV	20		
49	TROCA DOS CABOS DE VELA	SERV	20		
50	TROCA DA ESPOLETA DO BLOCO	SERV	20		
51	TROCA DO CABO DO ACELERADOR	SERV	20		
52	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	SERV	20		
53	SOLDA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERV	20		
54	EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	SERV	20		
55	CARGA DE GÁS	SERV	20		
56	TROCA DO SENSOR DE MARCHA LENTA	SERV	15		
57	REGULARIZAÇÃO DE ACELERAÇÃO	SERV	20		
58	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20		
59	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20		
60	TROCA DO MANGOTE DO RADIADOR	SERV	20		
61	REGULAGEM DO CAPO	SERV	20		
62	TROCA DAS BUCHAS ALAVANCA CX DE MARCHA	SERV	20		
63	TROCA DOS SUSPENSORES DA DESCARGA	SERV	30		
64	TROCA RETENTORES EXTERNOS	SERV	20		
65	TROCA DOS TUCHOS	SERV	20		
66	TROCA DOS BALACINS	SERV	30		
67	TROCA DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	SERV	30		
68	TROCA DA SONDA LAMBADA	SERV	22		
69	TROCA DOS BICOS INJETORES	SERV	20		
70	LIMPEZA DE BICO E CORPO DA BORBOLETA	SERV	20		
71	TROCA DO REGULADOR DE PRESSÃO	SERV	20		
72	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERV	20		
73	REMOVER E INSTALAR AGREGADO DO MOTOR	SERV	20		
74	TROCA DA BATERIA	SERV	15		
75	TROCA DA ALAVANCA CAIXA DE MACHA C/ ACOPLAMENTO	SERV	20		
76	CONFECÇÃO DO SUPORTE DO DRIVE	SERV	20		
77	INSTALAÇÃO APARELHO DE TRANSMISSÃO	SERV	20		
78	SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE	SERV	20		
79	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	20		
80	TROCA BOLA MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	SERV	20		
81	TROCA COMANDO DE VÁLVULA	SERV	20		
82	TROCA DO TANQUE	SERV	20		
83	TROCA DA ENGRENAGEM CORREIA DENTADA	SERV	20		
84	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	20		
<b>TOTAL:</b>					

**GRUPO 02 - SUSPENSÃO E DIREÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
85	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	35		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



86	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	35		
87	TROCA DOS PIVÔS	SERV	35		
88	TROCA DOS AMORTECEDORES	SERV	95		
89	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERV	35		
90	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	15		
91	LEVANTAR A DIANTEIRA	SERV	15		
92	LEVANTAR A TRASEIRA	SERV	15		
93	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	15		
94	TROCA DA ARTICULAÇÃO	SERV	15		
95	TROCA DOS BRAÇOS DE DIREÇÃO	SERV	15		
96	REAPERTO GERAL	SERV	15		
97	TROCA DO ROLAMENTO DA COLUNA DO AMORTECEDOR	SERV	15		
98	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	50		
99	TROCA DA BORRACHA DO AMORTECEDOR	SERV	50		
100	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL	SERV	30		
101	TROCA DA BARRA DA DIREÇÃO	SERV	30		
102	TROCA DAS BUCHAS DAS BALANÇAS	SERV	50		
103	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR	SERV	50		
104	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	35		
105	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	135		
106	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	135		
107	TROCA DO AMORTECEDOR DA MALA	SERV	20		
108	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	SERV	35		
109	CAMBAGEM	SERV	70		
110	TROCA DA BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	35		
111	TROCA DAS BUCHAS DO AGREGADO	SERV	35		
112	TROCA DAS BIELETAS	SERV	35		
113	TROCA DAS BUCHAS DO TIRANTE	SERV	35		
114	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	35		
115	TROCA DOS COXINS SUPERIORES DOS AMORTECEDORES	SERV	35		
<b>TOTAL:</b>					

**GRUPO 06 - CAMBIO E EMBREAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
154	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	25		
155	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15		
156	TROCA DA TRAVA DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15		
157	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15		
158	TROCA DO ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	25		
159	TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15		
160	TROCA DO ACOPLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15		
161	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	15		
162	TROCA DOS RETENTORES LATERAIS	SERV	15		
163	TROCA DOS SINCRONIZADORES DA CAIXA	SERV	15		
164	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	15		
165	TROCA DO TAMBOR SINCRONIZADOR 3 E 4	SERV	15		
<b>TOTAL:</b>					

**GRUPO 07 - SISTEMA ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
166	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	20		
167	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	20		
168	TROCA DO AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	20		
169	TROCA DO EIXO BENDIX	SERV	20		
170	TROCA DA CHAVE DE LUZ	SERV	20		





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



171	TROCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	20		
172	TROCA DO BULBO DA RÉ	SERV	20		
173	TROCA DA BOMBA DE ESGUICHO	SERV	20		
174	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	20		
175	TROCA DO CABO DE VELOCIMETRO	SERV	20		
176	TROCA DOS FARÓIS	SERV	25		
177	TROCA DAS LANTERNAS TRASEIRAS	SERV	25		
178	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	25		
179	TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	SERV	20		
180	TROCA DO VENTILADOR DO RADIADOR	SERV	20		
181	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	SERV	25		
182	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁBRISA	SERV	20		
183	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	15		
184	TROCA DO ALTERNADOR	SERV	15		
185	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA	SERV	15		
186	REPARO DO MOTOR DO VENTILADOR	SERV	15		
187	REPARO DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERV	15		
188	TROCA DAS LÂMPADAS DO FAROL	SERV	15		
189	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	55		
190	REPARO DO VENTILADOR INTERNO	SERV	30		
191	TROCA DO RELE DO FAROL	SERV	30		
192	TROCA DO RELE DO PISCA	SERV	30		
193	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30		
194	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	15		
195	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30		
196	CONCERTO RADIADOR	SERV	30		
197	TROCA DE VÁLVULA DO RADIADOR	SERV	30		
198	TROCA DO REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	30		
199	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30		
<b>TOTAL:</b>					

**GRUPO 09 - FUNILARIA E PINTURA POR PEÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
215	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	10		
216	PAINEL DIANTEIRO	SERV	10		
217	LATERAIS	SERV	10		
218	TETO	SERV	10		
219	CAPÔ	SERV	10		
220	PORTAS DIANTEIRAS	SERV	10		
221	PORTA TRASEIRA	SERV	10		
222	PISO	SERV	10		
223	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	10		
224	CAIXA DE RODAS	SERV	10		
225	TAMPA DA MALA	SERV	10		
226	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	10		
227	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	10		
228	POLIMENTO	SERV	20		
<b>TOTAL:</b>					

**COTAS DE PARTICIPAÇÃO/CONCORRENCIA EXCLUSIVA - ME , EPP, MEI**

**GRUPO 03 - SISTEMA DE FREIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
116	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



117	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20		
118	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	50		
119	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO	SERV	20		
120	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20		
121	TROCA DAS LONAS DE FREIO	SERV	50		
122	TROCA DO HIDROVACUO	SERV	20		
123	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	50		
124	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	SERV	50		
125	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20		
126	TROCA DAS MANGUEIRAS DE FREIO	SERV	20		
127	TROCA DO CANO DE FREIO	SERV	20		
128	TROCA DO CILINDRO DA RODA TRASEIRA	SERV	20		
<b>TOTAL:</b>					

GRUPO 04 - TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
129	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	10		
130	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	10		
131	TROCA DA TRANSMISSÃO	SERV	10		
132	TROCA DO DIFERENCIAL	SERV	10		
133	TROCA DOS SEMI-EIXOS	SERV	10		
134	TROCA DO ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	SERV	10		
135	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20		
136	TROCA DA SEMI-ARVORE	SERV	20		
137	TROCA DA TRIZETA	SERV	20		
138	TIRA VAZAMENTO DO DIFERENCIAL	SERV	20		
139	TROCA DE COIFAS EXTERNA	SERV	20		
140	TROCA DE COIFAS INTERNA	SERV	20		
141	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	10		
142	TROCA DA COROA DE DIFERENCIAL	SERV	10		
143	TROCA PIÃO DO DIFERENCIAL	SERV	10		
144	TROCA DOS SATELITES E PLANETARIA	SERV	10		
145	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	10		
146	TROCA DOS ROLAMENTOS DO PIÃO	SERV	10		
<b>TOTAL:</b>					

GRUPO 05 - RODAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
147	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERV	30		
148	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	SERV	30		
149	TROCA DO CUBO DE RODA	SERV	30		
150	CONERTO DE PNEU	SERV	75		
151	DESEMPENO DE CALHA	SERV	40		
152	RODÍZIO DE PNEUS	SERV	75		
153	TROCA DE CILINDRO DA RODA	SERV	25		
<b>TOTAL:</b>					

GRUPO 08 - SISTEMA DE MONTAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
200	TROCA DAS MAQUINAS DOS VIDROS	SERV	15		
201	TROCA DAS FECHADURAS DAS PORTAS	SERV	15		
202	TROCAS DAS MAÇANETAS INTERNAS DAS PORTAS	SERV	15		
203	TROCA DAS MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS	SERV	15		
204	TROCA DOS FORROS DAS PORTAS	SERV	15		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



205	TROCA DAS BORRACHAS DAS PORTAS	SERV	15		
206	TROCA DO QUEBRA SOL	SERV	15		
207	TROCA DO RETROVISOR INTERNO	SERV	15		
208	TROCA DO RETROVISOR EXTERNO	SERV	15		
209	TROCA DA BORRACHA DA MALA	SERV	15		
210	TROCA DOS BANCOS	SERV	15		
211	TROCA DOS CALÇOS DOS BANCOS	SERV	15		
212	MOLDURA DO PARA LAMA	SERV	15		
213	TELA FRONTAL	SERV	15		
214	TROCA DAS MOLDURAS DAS MAÇANETAS	SERV	15		
<b>TOTAL:</b>					

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

c) Preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) – LOTE Nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA, conforme planilha em anexo.

GRUPO 01 - MOTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	REPARO DO MOTOR (ABRIR O MOTOR, OBSERVAR AS PEÇAS A SEREM TROCADAS, TROCALAS, RETIFICAR A PEÇAS QUE PODEM PASSAR PORESTE PROCEDIMENTO QUAIS SEJAM, BIELA, BLOCO DO MOTOR, EIXO-VIRA-BREQUIM E O CABEÇOTE, REPOEM-SE AS PEÇAS E FECHA-SE O MOTOR)	SERV	20	1.406,67	28.133,40
02	TROCA DO COMANDO DE VÁLVULA	SERV	20	332,00	6.640,00
03	TROCA DO VIRA BREQUIM	SERV	20	507,33	10.146,60
04	TROCA DA CORREIA DENTADA	SERV	20	266,33	5.326,60
05	TROCA DA DESCARGA	SERV	20	146,67	2.933,40
06	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA	SERV	20	183,33	3.666,60
07	TROCA DO COXIM DO MOTOR	SERV	20	109,00	2.180,00
08	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO	SERV	20	338,33	6.766,60
09	TROCA DE TENSOR E CORRENTE	SERV	20	319,00	6.380,00
10	TROCA DO RETENTOR DA POLIA	SERV	20	119,00	2.380,00
11	TROCA DO RADIADOR	SERV	20	188,67	3.773,40
12	TROCA DAS VELAS	SERV	20	55,67	1.113,40
13	TROCA DO CARTER	SERV	20	254,33	5.086,60
14	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	20	252,00	5.040,00
15	REGULAGEM GERAL DO MOTOR	SERV	20	254,33	5.086,60
16	REGULAGEM DA VÁLVULA	SERV	20	281,00	5.620,00
17	DIAGNOSTICO ELETRONICO MOTOR	SERV	30	354,33	10.629,90
18	REPARO SISTEMA INJEÇÃO	SERV	20	330,00	6.600,00
19	TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE	SERV	20	440,67	8.813,40
20	TIRA VAZAMENTO DO MOTOR	SERV	20	335,00	6.700,00
21	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR	SERV	15	1.142,00	17.130,00
22	TROCA DO ÓLEO DO MOTOR	SERV	100	75,67	7.567,00
23	LIMPEZA DO TANQUE	SERV	30	225,33	6.759,90
24	TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	SERV	50	54,33	2.716,50
25	TROCA DO FILTRO DE ÓLEO	SERV	50	54,33	2.716,50
26	TROCA DO FILTRO DE AR	SERV	50	54,33	2.716,50
27	REVISÃO DE REFRIGERAÇÃO	SERV	50	935,33	46.766,50
28	TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE	SERV	20	344,33	6.886,60
29	ESMERILHAMENTO DO CABEÇOTE	SERV	20	254,33	5.086,60
30	DESCARBONIZAÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	20	625,00	12.500,00
31	TROCA DOS RETENTORES DE VÁLVULAS	SERV	20	108,33	2.166,60
32	RETIFICA COMPLETA DO BLOCO	SERV	20	1.136,33	22.726,60
33	RETIFICA DO VIRA BREQUIM	SERV	20	478,67	9.573,40
34	TROCA DAS VÁLVULAS DO CABEÇOTE	SERV	20	91,33	1.826,60
35	TROCA DOS GUIAS DE VALVULA DO CABEÇOTE	SERV	20	54,33	1.086,60
36	TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SERV	20	54,33	1.086,60
37	RETIFICA DAS SEDES DO CABEÇOTE	SERV	25	135,00	3.375,00
38	TROCA DA CORREIA DO HIDRÁULICO	SERV	20	81,00	1.620,00
39	TROCA DA JUNTA DE ADMISSÃO	SERV	20	125,33	2.506,60
40	TROCA DA JUNTA DE TRANSMISSÃO	SERV	20	115,67	2.313,40
41	PLANAGEM DO CABEÇOTE	SERV	20	319,00	6.380,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



42	LIMPEZA DOS SENSORES	SERV	20	108,33	2.166,60
43	REPARO DO COMPRESSOR DE AR	SERV	20	175,67	3.513,40
44	TROCA DA JUNTA DO COLETOR	SERV	20	159,33	3.186,60
45	TROCA DO SENSOR MAP	SERV	20	159,33	3.186,60
46	TROCA DO SENSOR DE ROTAÇÃO	SERV	20	108,33	2.166,60
47	TROCA DO SENSOR DE BORBOLETA	SERV	20	108,33	2.166,60
48	TROCA DO SENSOR DE VELOCIDADE	SERV	20	108,33	2.166,60
49	TROCA DOS CABOS DE VELA	SERV	20	55,67	1.113,40
50	TROCA DA ESPOLETA DO BLOCO	SERV	20	115,67	2.313,40
51	TROCA DO CABO DO ACELERADOR	SERV	20	115,67	2.313,40
52	TROCA DO CABO DE EMBREAGEM	SERV	20	115,67	2.313,40
53	SOLDA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	SERV	20	211,00	4.220,00
54	EXTRAÇÃO DE PARAFUSO	SERV	20	128,67	2.573,40
55	CARGA DE GÁS	SERV	20	320,00	6.400,00
56	TROCA DO SENSOR DE MARCHA LENTA	SERV	15	108,33	1.624,95
57	REGULARIZAÇÃO DE ACELERAÇÃO	SERV	20	175,67	3.513,40
58	TROCA DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20	387,67	7.753,40
59	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	SERV	20	755,67	15.113,40
60	TROCA DO MANGOTE DO RADIADOR	SERV	20	63,33	1.266,60
61	REGULAGEM DO CAPO	SERV	20	125,33	2.506,60
62	TROCA DAS BUCHAS ALAVANCA CX DE MARCHA	SERV	20	106,00	2.120,00
63	TROCA DOS SUSPENSORES DA DESCARGA	SERV	30	106,00	3.180,00
64	TROCA RETENTORES EXTERNOS	SERV	20	106,00	2.120,00
65	TROCA DOS TUCHOS	SERV	20	281,00	5.620,00
66	TROCA DOS BALACINS	SERV	30	253,33	7.599,90
67	TROCA DO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA	SERV	30	197,00	5.910,00
68	TROCA DA Sonda LAMBADA	SERV	22	197,00	4.334,00
69	TROCA DOS BICOS INJETORES	SERV	20	161,00	3.220,00
70	LIMPEZA DE BICO E CORPO DA BORBOLETA	SERV	20	202,33	4.046,60
71	TROCA DO REGULADOR DE PRESSÃO	SERV	20	119,00	2.380,00
72	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	SERV	20	175,67	3.513,40
73	REMOVER E INSTALAR AGREGADO DO MOTOR	SERV	20	403,00	8.060,00
74	TROCA DA BATERIA	SERV	15	39,00	585,00
75	TROCA DA ALAVANCA CAIXA DE MACHA C/ ACOPLAMENTO	SERV	20	172,67	3.453,40
76	CONFECÇÃO DO SUPORTE DO DRIVE	SERV	20	172,67	3.453,40
77	INSTALAÇÃO APARELHO DE TRANSMISSÃO	SERV	20	231,00	4.620,00
78	SUBSTITUIÇÃO DO DRIVE	SERV	20	172,67	3.453,40
79	TROCA KIT PIÃO E ENGRENAGEM VELOCÍMETRO	SERV	20	190,67	3.813,40
80	TROCA BOLA MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	SERV	20	190,67	3.813,40
81	TROCA COMANDO DE VÁLVULA	SERV	20	332,00	6.640,00
82	TROCA DO TANQUE	SERV	20	202,33	4.046,60
83	TROCA DA ENGRENAGEM CORREIA DENTADA	SERV	20	266,33	5.326,60
84	REMOÇÃO DO CABEÇOTE	SERV	20	344,33	6.886,60
<b>TOTAL:</b>					<b>468.298,05</b>

**GRUPO 02 - SUSPENSÃO E DIREÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
85	REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	SERV	35	440,67	15.423,45
86	REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA	SERV	35	383,00	13.405,00
87	TROCA DOS PIVÔS	SERV	35	207,67	7.268,45
88	TROCA DOS AMORTECEDORES	SERV	95	162,00	15.390,00
89	TROCA DOS TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERV	35	120,00	4.200,00
90	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	15	240,00	3.600,00
91	LEVANTAR A DIANTEIRA	SERV	15	280,00	4.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



92	LEVANTAR A TRASEIRA	SERV	15	280,00	4.200,00
93	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	15	440,67	6.610,05
94	TROCA DA ARTICULAÇÃO	SERV	15	113,67	1.705,05
95	TROCA DOS BRAÇOS DE DIREÇÃO	SERV	15	113,67	1.705,05
96	REAPERTO GERAL	SERV	15	143,33	2.149,95
97	TROCA DO ROLAMENTO DA COLUNA DO AMORTECEDOR	SERV	15	162,00	2.430,00
98	TROCA DAS BATENTES DO AMORTECEDOR	SERV	50	162,00	8.100,00
99	TROCA DA BORRACHA DO AMORTECEDOR	SERV	50	79,00	3.950,00
100	TROCA DAS MOLAS ASPIRAL	SERV	30	162,00	4.860,00
101	TROCA DA BARRA DA DIREÇÃO	SERV	30	121,00	3.630,00
102	TROCA DAS BUCHAS DAS BALANÇAS	SERV	50	108,33	5.416,50
103	TROCA DAS BUCHAS DO ESTABILIZADOR	SERV	50	79,00	3.950,00
104	REGULAGEM DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	35	154,00	5.390,00
105	ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	SERV	135	108,33	14.624,55
106	BALANCEAMENTO DAS RODAS	SERV	135	79,00	10.665,00
107	TROCA DO AMORTECEDOR DA MALA	SERV	20	81,00	1.620,00
108	TROCA DAS BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	SERV	35	108,33	3.791,55
109	CAMBAGEM	SERV	70	308,00	21.560,00
110	TROCA DA BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	35	115,67	4.048,45
111	TROCA DAS BUCHAS DO AGREGADO	SERV	35	135,00	4.725,00
112	TROCA DAS BIELETAS	SERV	35	81,00	2.835,00
113	TROCA DAS BUCHAS DO TIRANTE	SERV	35	108,33	3.791,55
114	TROCA DAS BALANÇAS	SERV	35	115,67	4.048,45
115	TROCA DOS COXINS SUPERIORES DOS AMORTECEDORES	SERV	35	162,00	5.670,00
<b>TOTAL:</b>					<b>194.963,05</b>

**GRUPO 03 - SISTEMA DE FREIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
116	REPARO DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	190,67	3.813,40
117	REPARO DO HIDROVACUO	SERV	20	190,67	3.813,40
118	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO	SERV	50	91,33	4.566,50
119	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO	SERV	20	91,33	1.826,60
120	TROCA DO CILINDRO MESTRE	SERV	20	166,33	3.326,60
121	TROCA DAS LONAS DE FREIO	SERV	50	91,33	4.566,50
122	TROCA DO HIDROVACUO	SERV	20	161,00	3.220,00
123	REVISÃO DOS FREIOS	SERV	50	310,00	15.500,00
124	TROCA DOS DISCOS DE FREIO	SERV	50	162,00	8.100,00
125	TROCA DOS TAMBORES DE FREIO	SERV	20	182,33	3.646,60
126	TROCA DAS MANGUEIRAS DE FREIO	SERV	20	115,67	2.313,40
127	TROCA DO CANO DE FREIO	SERV	20	115,67	2.313,40
128	TROCA DO CILINDRO DA RODA TRASEIRA	SERV	20	115,67	2.313,40
<b>TOTAL:</b>					<b>59.319,80</b>

**GRUPO 04 - TRANSMISSÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
129	REVISÃO DO DIFERENCIAL	SERV	10	697,00	6.970,00
130	TROCA DA CRUZETA DA TRANSMISSÃO	SERV	10	146,67	1.466,70
131	TROCA DA TRANSMISSÃO	SERV	10	440,67	4.406,70
132	TROCA DO DIFERENCIAL	SERV	10	420,67	4.206,70
133	TROCA DOS SEMI-EIXOS	SERV	10	225,33	2.253,30
134	TROCA DO ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	SERV	10	225,33	2.253,30
135	TROCA DA JUNTA HOMOCINETICA	SERV	20	253,33	5.066,60
136	TROCA DA SEMI-ARVORE	SERV	20	253,33	5.066,60
137	TROCA DA TRIZETA	SERV	20	202,33	4.046,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



138	TIRA VAZAMENTO DO DIFERENCIAL	SERV	20	287,67	5.753,40
139	TROCA DE COIFAS EXTERNA	SERV	20	120,00	2.400,00
140	TROCA DE COIFAS INTERNA	SERV	20	120,00	2.400,00
141	TROCA DO PINO GROSSO DA COROA	SERV	10	319,00	3.190,00
142	TROCA DA COROA DE DIFERENCIAL	SERV	10	319,00	3.190,00
143	TROCA PIÃO DO DIFERENCIAL	SERV	10	319,00	3.190,00
144	TROCA DOS SATELITES E PLANETARIA	SERV	10	319,00	3.190,00
145	TROCA DOS ROLAMENTOS DA COROA	SERV	10	319,00	3.190,00
146	TROCA DOS ROLAMENTOS DO PIÃO	SERV	10	319,00	3.190,00
<b>TOTAL:</b>					<b>5.429,90</b>

<b>GRUPO 05 - RODAS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
147	TROCA DO ROLAMENTO TRASEIRO	SERV	30	115,67	3.470,10
148	TROCA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	SERV	30	115,67	3.470,10
149	TROCA DO CUBO DE RODA	SERV	30	115,67	3.470,10
150	CONERTO DE PNEU	SERV	75	41,00	3.075,00
151	DESEMPENO DE CALHA	SERV	40	109,00	4.360,00
152	RODÍZIO DE PNEUS	SERV	75	57,67	4.325,25
153	TROCA DE CILINDRO DA RODA	SERV	25	115,67	2.891,75
<b>TOTAL:</b>					<b>5.062,30</b>

<b>GRUPO 06 - CAMBIO E EMBREAGEM</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
154	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM	SERV	25	465,67	11.641,75
155	REPARO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15	887,33	13.309,95
156	TROCA DA TRAVA DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15	90,33	1.354,95
157	TIRAR VAZAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15	327,00	4.905,00
158	TROCA DO ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	25	126,33	3.158,25
159	TROCA DO FIXO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15	134,00	2.010,00
160	TROCA DO ACOPLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	SERV	15	134,00	2.010,00
161	TROCA DAS BUCHAS DA ALAVANCA	SERV	15	106,00	1.590,00
162	TROCA DOS RETENTORES LATERAIS	SERV	15	134,00	2.010,00
163	TROCA DOS SINCRONIZADORES DA CAIXA	SERV	15	887,33	13.309,95
164	TROCA DA ENGRENAGEM DE 3ª VELOCIDADE	SERV	15	887,33	13.309,95
165	TROCA DO TAMBOR SINCRONIZADOR 3 E 4	SERV	15	887,33	13.309,95
<b>TOTAL:</b>					<b>81.919,75</b>

<b>GRUPO 07 - SISTEMA ELÉTRICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
166	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	20	266,33	5.326,60
167	REPARO DO ALTERNADOR	SERV	20	240,00	4.800,00
168	TROCA DO AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	20	155,33	3.106,60
169	TROCA DO EIXO BENDIX	SERV	20	155,33	3.106,60
170	TROCA DA CHAVE DE LUZ	SERV	20	155,33	3.106,60
171	TROCA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA	SERV	20	42,00	840,00
172	TROCA DO BULBO DA RÉ	SERV	20	81,00	1.620,00
173	TROCA DA BOMBA DE ESGUICHO	SERV	20	84,67	1.693,40
174	TROCA DO PAINEL DE INSTRUMENTO	SERV	20	310,00	6.200,00
175	TROCA DO CABO DE VELOCIMETRO	SERV	20	134,00	2.680,00
176	TROCA DOS FARÓIS	SERV	25	109,00	2.725,00
177	TROCA DAS LANTERNAS TRASEIRAS	SERV	25	109,00	2.725,00
178	TROCA DO COMANDO DE SERTA	SERV	25	180,00	4.500,00
179	TROCA DO CILINDRO DE IGNIÇÃO	SERV	20	134,00	2.680,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



180	TROCA DO VENTILADOR DO RADIADOR	SERV	20	134,00	2.680,00
181	TROCA DA BOBINA DE IGNIÇÃO	SERV	25	134,00	3.350,00
182	TROCA DO MOTOR DO LIMPADOR DE PÁRABRISA	SERV	20	108,33	2.166,60
183	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA	SERV	15	134,00	2.010,00
184	TROCA DO ALTERNADOR	SERV	15	134,00	2.010,00
185	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA	SERV	15	134,00	2.010,00
186	REPARO DO MOTOR DO VENTILADOR	SERV	15	280,00	4.200,00
187	REPARO DO MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA	SERV	15	202,33	3.034,95
188	TROCA DAS LÂMPADAS DO FAROL	SERV	15	42,00	630,00
189	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO	SERV	55	645,00	35.475,00
190	REPARO DO VENTILADOR INTERNO	SERV	30	247,67	7.430,10
191	TROCA DO RELE DO FAROL	SERV	30	84,67	2.540,10
192	TROCA DO RELE DO PISCA	SERV	30	84,67	2.540,10
193	TROCA DA CAIXA DE FUSÍVEL	SERV	30	274,33	8.229,90
194	REPARO DO SISTEMA DE GIROFLEX	SERV	15	847,33	12.709,95
195	CONCERTO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SERV	30	420,67	12.620,10
196	CONCERTO RADIADOR	SERV	30	312,67	9.380,10
197	TROCA DE VÁLVULA DO RADIADOR	SERV	30	155,33	4.659,90
198	TROCA DO REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	SERV	30	175,67	5.270,10
199	TROCA DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SERV	30	42,00	1.260,00
<b>TOTAL:</b>					<b>169.316,70</b>

**GRUPO 08 - SISTEMA DE MONTAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
200	TROCA DAS MAQUINAS DOS VIDROS	SERV	15	121,00	1.815,00
201	TROCA DAS FECHADURAS DAS PORTAS	SERV	15	108,33	1.624,95
202	TROCAS DAS MAÇANETAS INTERNAS DAS PORTAS	SERV	15	79,00	1.185,00
203	TROCA DAS MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS	SERV	15	79,00	1.185,00
204	TROCA DOS FORROS DAS PORTAS	SERV	15	79,00	1.185,00
205	TROCA DAS BORRACHAS DAS PORTAS	SERV	15	79,00	1.185,00
206	TROCA DO QUEBRA SOL	SERV	15	79,00	1.185,00
207	TROCA DO RETROVISOR INTERNO	SERV	15	79,00	1.185,00
208	TROCA DO RETROVISOR EXTERNO	SERV	15	79,00	1.185,00
209	TROCA DA BORRACHA DA MALA	SERV	15	79,00	1.185,00
210	TROCA DOS BANCOS	SERV	15	108,33	1.624,95
211	TROCA DOS CALÇOS DOS BANCOS	SERV	15	79,00	1.185,00
212	MOLDURA DO PARA LAMA	SERV	15	108,33	1.624,95
213	TELA FRONTAL	SERV	15	108,33	1.624,95
214	TROCA DAS MOLDURAS DAS MAÇANETAS	SERV	15	75,67	1.135,05
<b>TOTAL:</b>					<b>20.114,85</b>

**GRUPO 09 - FUNILARIA E PINTURA POR PEÇA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
215	PARA LAMAS DIANTEIROS	SERV	10	862,33	8.623,30
216	PAINEL DIANTEIRO	SERV	10	941,00	9.410,00
217	LATERAIS	SERV	10	941,00	9.410,00
218	TETO	SERV	10	1.073,67	10.736,70
219	CAPÔ	SERV	10	977,67	9.776,70
220	PORTAS DIANTEIRAS	SERV	10	1.073,67	10.736,70
221	PORTA TRASEIRA	SERV	10	1.073,67	10.736,70
222	PISO	SERV	10	977,67	9.776,70
223	PARA CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO	SERV	10	977,67	9.776,70
224	CAIXA DE RODAS	SERV	10	977,67	9.776,70
225	TAMPA DA MALA	SERV	10	977,67	9.776,70



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



226	SOLDA E EMBORRACHAMENTO DA MALA	SERV	10	977,67	9.776,70
227	SOLDA DAS LONGARINAS	SERV	10	977,67	9.776,70
228	POLIMENTO	SERV	20	473,67	9.473,40
<b>TOTAL:</b>					<b>137.563,70</b>

<b>TOTAL R\$</b>					<b>1.221.988,10</b>
------------------	--	--	--	--	---------------------

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



**5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

### **6. JUSTIFICATIVA**

**6.1.** A realização de processo de licitação para a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população;

**6.2.** O desempenho regular das atividades praticadas no âmbito da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos;

**6.3.** Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos;

**6.4.** Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida reposição de peças para manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos

### **7. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A essencialidade do objeto acima declinado decorre da sua imprescindibilidade à manutenção dos serviços de interesse público executadas pela Administração Pública Municipal, garantindo a eficiência, voltados a fiscalização e acompanhamento para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei do Portal da Transparência) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública) e Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**7.2.** A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo ao interesse público tanto quanto a administração, mormente porque a realização de novo procedimento licitatório impõe custos substanciais e interregno de longo prazo, não se mostrando razoável e tampouco econômico ao erário.

### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Considerando que o objeto a ser contratado destina-se a manutenção estimada de veículos de um mesmo fabricante e modelo, agrupados em lotes por secretaria;

**8.2.** Considerando ainda a inviável divisibilidade do objeto por itens, tendo em vista que a contratação junto a fornecedores diversos para um mesmo lote/grupo de serviços dificultaria a execução da manutenção da frota de



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



forma mais célere e adequada posto que acarretaria constante descompasso entre a eventual existência ou não de profissionais aptos para a execução de todos os serviços necessários, prejudicando a resultado final objetivado, que é a intervenção eficaz, será adotado como critério de julgamento do certame o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o valor máximo estimado.

Sítio Novo (MA), 17 de Fevereiro de 2023

---

**JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

---

**ANTONIO COELHO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - CPL**

**ANEXO II  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE \_\_\_\_\_, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 031/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Município de Sítio Novo – MA**, conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 014/2023 CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para fornecimento do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas fornecimento do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será da data de assinatura até 31.12.2023, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, dada a essencialidade dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a fornecimento do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente no dia, local e horário designado pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os objetos, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no Termo de referência em anexo., bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os itens e objetos deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 014/2023 - CPL**.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos itens e objetos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos itens e objetos, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em uma única parcela mediante o(a) fornecimento, à medida que forem entregues os mesmos, devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os itens contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN caso aja.
- IV) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos itens e objetos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- V) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VI) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- VIII) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues em conformidade com as especificações do contrato.
- IX) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

04.122.0052.4012.0000 - Manutenção e Conservação de Máquinas Pesadas e Veículos  
500 – Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

04.122.0052.2116.0000 – Manut. da Sec.de Planejamento, Orçamento e Gestão  
500 – Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA**

20.608.0052.4020.0000 – Manut. da Sec.de Desenv. Rural, Agricultura e Pesca  
500 – Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**10.122.0052.4018.0000** - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
**10.301.0052.4127.0000** - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS  
600- Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Federal  
**10.302.0210.4063.0000** - Manutenção do Hospital Municipal  
500 – Recursos Não Vinculados De Impostos  
600 - Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Federal  
**10.301.0210.4061.0000** - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU  
600 – Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Federal  
621 - Transf. Fundo a fundo recursos do SUS provenientes do Gov. Estadual  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**12.361.0403.4090.0000** - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental  
540 – Transferências do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos  
541 - Transferências do FUNDEB – Completação da União - VAAF  
542 - Transferências do FUNDEB – Completação da União - VAAT  
**12.361.0403.4088.0000** - Manutenção do Programa Salário Educação  
550 – Transferências Salário Educação  
**12.361.0403.4123.0000** - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE  
500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS  
500 - Recursos Não Vinculados De Impostos  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento do objeto do presente contrato será feito diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.  
II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.  
III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão caberá a fiscalização fornecimento do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.  
II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O fornecimento em desacordo com o termo de referência em anexo. deste contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) O não fornecimento dos itens e objetos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, na entrega dos itens e objetos, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo fornecimento do contrato.
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento fornecimento total ou parcial do avençado, bem como no atraso fornecimento contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso no fornecimento do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos fornecimento fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro de Montes Altos – MA, comarca da qual o município de Sítio Novo (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos fornecimento deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 014/2023 - CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - CPL**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 -CPL

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 -CPL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em atendimento ao disposto no Edital **Pregão Presencial Nº 014/2023 - CPL**, vem perante Vossas Senhorias declarar que examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e assim aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Sítio Novo - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa